



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

DECRETO Nº. 040 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Educação em tempo integral do Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG e o presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Rubelita/MG.

Considerando o teor e aprovação, em assembleia, do Conselho Municipal de Educação do Município de Rubelita ocorrida em 06 de Maio de 2024 que apreciou e aprovou a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Rubelita/MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Rubelita/MG, nos termos do documento elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Rubelita, Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal